Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-9353/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/23647/2012
PROTOCOLO	:	1313422
ÓRGÃO	:	MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	:	DIRCEU LUIZ LANZARINI
CARGO DO ORDENADOR	:	EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO - 201/2011
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL 62/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS E DE USO VETERINÁRIO, PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL AGROTÉCNICA LINO DO AMARAL CARDINAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 72.132,50

PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 62/2011. FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 201/2011 E DO 1º TERMO ADITIVO. DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DAS LEIS 10.520/02, 8.666/93 E 4.320/64, E COM AS NORMAS REGIMENTAIS DESTA CORTE DE CONTAS. REGULARIDADE E LEGALIDADE.

Em exame o processo licitatório na modalidade pregão presencial 62/2011, a formalização do 1º termo aditivo, a formalização e execução financeira do contrato administrativo 201/2011, celebrado entre o Município de Amambai/MS e a empresa Cooperativa Agroindustrial LAR, visando à aquisição de materiais e insumos agrícolas e de uso veterinário, para uso na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com entrega parcelada, no valor de R$ 72.132,50 (setenta e dois mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Assina o presente Termo de Contrato o Ex-Prefeito, Sr. Dirceu Luiz Lanzarini.

A equipe técnica, ao analisar a documentação encaminhada (ANP-5ªICE-9650/2012-peça 27), sugeriu a intimação do Ordenador de Despesas – que se procedeu à peça 31, por meio do ofício 767/2013 - para enviar os

seguintes documentos:

1 – Publicação do resultado da licitação;

2 - Justificativa quanto à intempestividade na remessa dos documentos a esta Corte de Contas;

3 - Documentos que comprovem a execução financeira do contrato.

Na análise conclusiva 11483/2013 (peça 39) a 5ª ICE reexamina os documentos que instruem o presente processo e os enviados em resposta ao ofício 767/2013, juntados à peça 37, e conclui que o presente processo atende às normas das Leis 10.520/02, 8.666/93 e 4.320/64, ao estatuído nas Instruções Normativas e Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Consta nos autos o 1º Termo Aditivo ao Contrato, referente a acréscimo de valor no *quantum* de R$ 1.280,00 (peça 30).

O representante do Ministério Público de Contas opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização contratual, do 1º Termo Aditivo e execução financeira do contrato em apreço (PAR-MPC-GAB.5-DR.TMV/SUBSTITUTO-12791/2013).

É o relatório.

Passo às razões da decisão.

Ao proceder à análise das peças que compõem os autos, e amparado pelas informações técnicas prestadas pelo núcleo de inspetoria, observo que os documentos elencados na Instrução Normativa TC/MS 34/10 foram enviados tempestivamente; que o processo licitatório na modalidade pregão presencial 62/2011 realizou-se em alinho com os critérios estabelecidos na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93; que o contrato administrativo 201/2011 foi regularmente celebrado com a empresa Cooperativa Agroindustrial LAR, estando presentes as cláusulas previstas no art. 55 da Lei de Licitações e Contratações Públicas; e que o 1º Termo Aditivo foi celebrado nos termos a legislação vigente.

Considerando a documentação comprobatória apresentada nos autos para comprovação dos atos executórios, verifico foi devidamente liquidado e pago dentro dos ditames estabelecidos nos artigos 62 *usque* 65 da Lei 4.320/64 e em consonância com o estabelecido na IN/TC/MS 34/10, comprovados integralmente no valor de R$ 72.132,50 (setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme ilustração abaixo:

Valor inicial do contrato	R$ 72.132,50
Valor empenhado	R$ 73.412,50
Valor anulado	R$ - 1.280,00
Valor do empenho - valor anulado	R$ 72.132,50
Despesa liquidada	R$ 72.132,50
Pagamento efetuado	R$ 72.132,50

Mediante o exposto, acolhendo o parecer ofertado pelo Ministério Público de Contas, nos termos do art. 311, incisos I e II c/c art. 312, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS 57/06, **DECIDO**:

Pela **REGULARIDADE e LEGALIDADE** do processo licitatório na modalidade pregão presencial 62/2011, da formalização do 1º termo aditivo, da formalização e execução financeira do contrato administrativo 201/2011, celebrado entre o Município de Amambai/MS e a empresa Cooperativa Agroindustrial LAR, no valor de R$ 72.132,50 (setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), por atendimento às disposições da Lei 10.520/02, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e artigos 62 *usque* 65 da Lei 4.320/64.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Grande, MS 22 de outubro de 2013.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP